

PROJETO DE LEI Nº 67/2008

Dispõe sobre a proibição do uso de cores ou símbolos que se refiram a agremiações político-partidárias em prédios e/ou bens públicos, bem como no uso de uniformes e suas cores.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Administração Pública fica proibida de usar em prédios e/ou bens públicos, cores ou símbolos que estejam notoriamente ligados e identificados com agremiação político-partidária.

Art. 2º. Caso a Administração Pública, Direta ou Indireta, queira estipular o uso de uniformes, deve escolher entre as cores existentes, aquela que não remeta a nenhuma identificação com qualquer agremiação político-partidária; além de observar o material mais confortável para a sua confecção tendo em vista o clima tropical predominante na nossa região.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 2008.

Edno José de Oliveira
Vereador

JUSTIFICATIVA

A Administração Pública não pertence a nenhuma facção político-partidária. Os partidos políticos, representados na figura do Prefeito Municipal, que possam estar comandando o Poder Executivo, o estão fazendo temporariamente.

Desta feita, não pode um Prefeito determinar a instalação em prédios públicos de objetos que flagrantemente façam a mente lembrar de partidos políticos, pois tais atos fere vários princípios que regem a condição da Administração Pública, entre eles o da impessoalidade.

Vale aqui lembrar que o prefeito da cidade gaúcha de Marcelino Ramos foi condenado por improbidade administrativa pelo simples, mas errôneo, fato de pedir junto ao órgão competente que a placa do veículo adquirido pelo Poder Público Municipal daquela cidade estampasse o número que identifica o partido político ao qual o prefeito é filiado, sendo tal ato considerado pela Justiça como imoral e lesivo aos princípios da Administração Pública.

Hoje os funcionários da Prefeitura são obrigados a usar um uniforme/camisa na cor vermelha, o que claramente faz menção ao partido ao qual o Prefeito é filiado. Tal manobra faz com que os servidores públicos municipais fiquem constrangidos, além da malha usada na confecção de tais camisas não ser de uma qualidade que favorece o seu uso diário como é o clima da nossa região.

Este projeto de lei não visa onerar os cofres públicos, apenas enquadrar as atitudes daqueles que comandam a Administração Pública dentro de normas que respeitem a sociedade como um todo. É claro que a troca imediata de todas as camisas dos servidores municipais vai gerar uma despesa extra, a substituição deverá acontecer quando do desgaste natural da peça sendo esta substituída por uma que esteja de acordo com os dispositivos legais deste projeto de lei. A substituição deve ser realizada para que a Administração fique livre de qualquer ligação político-partidária daqueles que temporariamente a comandam, uma vez que ela, Administração, é do povo, ou seja, de todos, e assim não deve ter uma cor, mas todas elas reunidas.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 2008.

Edno José de Oliveira
Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereador Orlando Eustáquio Rodrigues, avoca para si o cargo de relator na apreciação do Projeto de Lei nº 67/2008, de autoria do edil Edno José de Oliveira, que dispõe sobre a proibição de uso de cores ou símbolos que se refiram à agremiações político-partidárias em prédios e/ou bens públicos, bem como no uso de uniformes e suas cores.

Sala das Sessões, em 04 de novembro de 2008

Orlando Eustáquio Rodrigues
Presidente da Comissão

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do edil Edno José de Oliveira, está legalmente instrumentado e formalizado, estando apto a ser apreciado pelo Legislativo Itaunense.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação pelo Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em 04 de novembro de 2008

Orlando Eustáquio Rodrigues
Relator/Presidente da Comissão

Acompanham o voto do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

Lucimar Nunes Nogueira
Membro

Donizete Geraldo de Lima
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Edno José de Oliveira, nomeia o vereador Anselmo Fabiano Santos para atuar como relator na apreciação do Projeto de Lei nº 67/2008, de autoria do edil Edno José de Oliveira, que dispõe sobre a proibição de uso de cores ou símbolos que se refiram à agremiações político-partidárias em prédios e/ou bens públicos, bem como no uso de uniformes e suas cores.

Sala das Sessões, em 04 de novembro de 2008

Edno José de Oliveira
Presidente da Comissão

RELATÓRIO:

O presente Projeto encontra-se em conformidade com a legislação orçamentária, estando apto a ser apreciado pelo Legislativo Itaunense.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação em Plenário.

Sala das Sessões, em 04 de novembro de 2008

Anselmo Fabiano Santos
Relator

Acompanham o voto do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

Edno José de Oliveira
Presidente

Gláucia Santiago
Membro